Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 797, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.990

"Autoriza construção de Pontes nos Córregos: Pedroza, Tapera e Tombadouro, neste Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado construir pontes de 10 metros de comprimentos cada uma, nos córregos: Pedroza, Tapera e Tombadouro, sendo uma em cada córrego.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes do Art..1º- fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 1.990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal